

Ato oficial Decreto Executivo - 113/2022

De: Nagila F. - SECAD - ATOS

Para: SECAD - ATOS - Atos Oficiais

Data: 09/11/2022 às 09:20:54

Setores envolvidos:

GAB, SECAD - GS, SECAD - ATOS

Decreto Executivo

Inclui o ANEXO I e altera o §1º, do art.1º do Decreto n.º 25 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre o uso de máscara de proteção individual no enfrentamento à pandemia de COVID-19, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Inclui o ANEXO I ao Decreto n.º 25 de 21 de março de 2022.

Art.2º - Fica alterado o art.1º do Decreto n.º25 de 21 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Como instrumento de controle sanitário e epidemiológico de combate a pandemia de COVID-19, o Município de Viamão adere aos protocolos gerais e de atividades previstos no sistema 3As de Monitoramento Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e alterações posteriores.

§1º Excetuam-se do caput as seguintes situações:

I- Recomenda-se o uso de máscara de proteção individual nas seguintes situações:

- a) Fica recomendado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos de uso coletivo.
- b) Fica recomendado o uso de máscara de proteção individual nos estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde públicos e privados, inclusive dos profissionais de saúde durante os atendimentos;
- c) Fica recomendado o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino, transporte coletivo de passageiros e demais locais fechados de uso coletivo.
- d) Fica recomendado o uso de máscaras para gestantes, lactantes, idosos, imunossuprimidos, pessoas com comorbidades ou em tratamento oncológico

II- A recomendação a que se refere o incisos I, do §1º, deste artigo não se aplica as situações

abaixo, restando mantido o uso obrigatório:

- a) Nas Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI; e
- b) Sintomáticos respiratórios."

Art.3º Este Decreto entra em vigor no dia 09 de Novembro de 2022

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto n.º 71/2022.

**NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**ALFEU FREITAS MOREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Anexos:

ANEXO_I_BOLETIM_EPIDEMIOLOGICO_GERAL_COVID_004_NOVEMBRO_2022_1_.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

BOLETIM 005 – NOVEMBRO/2022

Atualizado em 08/11/2022

CORONAVÍRUS

Situação em Viamão (RS)

O atual momento da pandemia no município, nos mostra a redução continuada do número de casos e procura por atendimento na Rede de Atenção do município. O Departamento de Vigilância Epidemiológica acompanha semanalmente a tendência dos atendimentos de sintomáticos respiratórios e o número de casos positivos atendidos na Atenção Básica, UPA e Hospital de Viamão.

Permanecemos com a realização de Testes de Antígeno em todas as US, UPA e Hospital.

Em abril de 2022, havia sido estabelecido pelo Estado e pelo município, o uso facultativo das máscaras, inclusive em locais fechados e eventos, porém, permanecendo ainda a obrigatoriedade do uso em ambientes de atendimento em saúde, como Clínicas, Unidades básicas, consultórios médicos, Hospitais e UPAS, por exemplo.

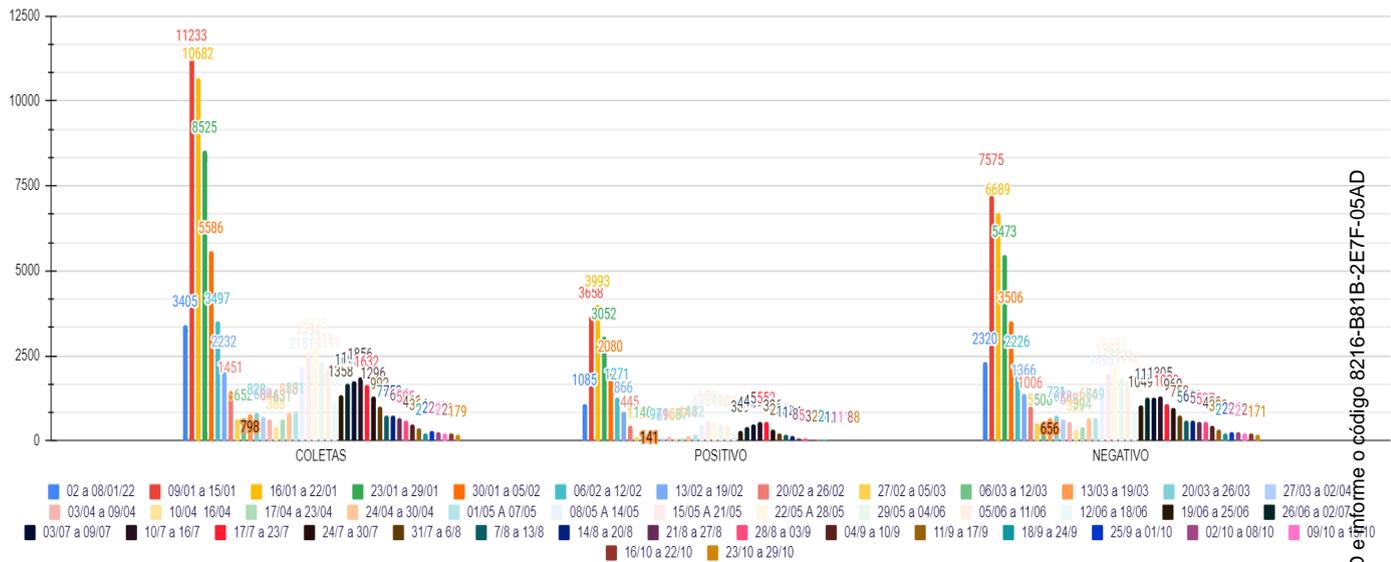
Em 25 de outubro de 2022, foi publicada uma nova recomendação do MS, que desobriga o uso das máscaras, inclusive nos ambientes de atendimento à saúde, permanecendo sua RECOMENDAÇÃO de uso.

Queremos reforçar que a não obrigatoriedade do uso, não dispensa a avaliação local dos indicadores, e sendo assim, podemos continuar RECOMENDANDO e, caso necessário, solicitar o uso

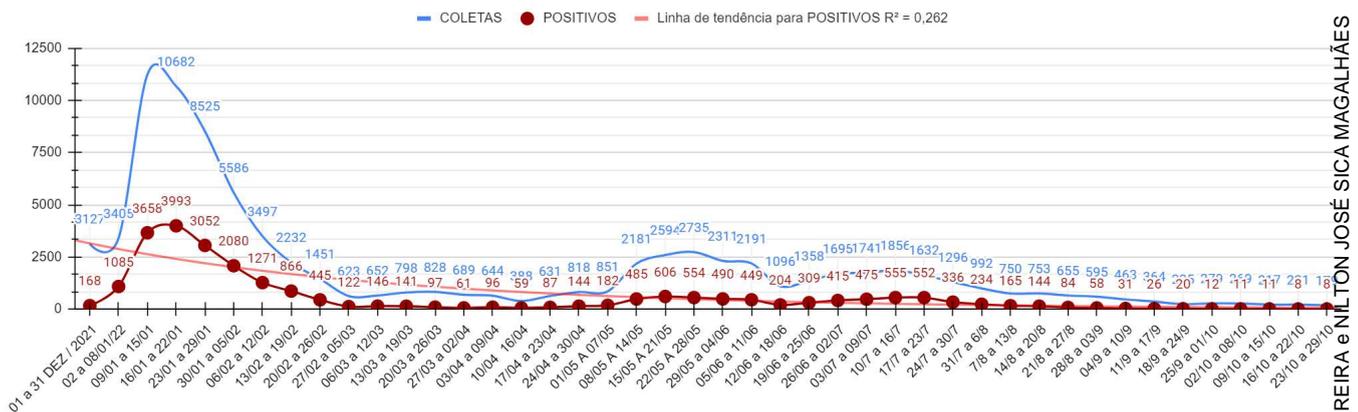
em decorrência de uma piora do panorama municipal, e piora nos dados coletados por este serviço.

A não obrigatoriedade do uso das máscaras não proíbe qualquer pessoa que se sinta confortável com o seu uso, de fazê-lo.

Abaixo seguem os dados por semana epidemiológica, das coletas realizadas no município, e seus resultados:



Número de casos de Covid - Viamão dezembro/2021 - 2022



Fonte: Rede de Atenção Básica de Viamão, Rede de Urgências - Vigilância Epidemiológica/SMS/DVS

Os gráficos acima demonstram uma estabilidade e redução da procura por testes nas Unidades de



Saúde do município, com um aumento nos meses mais frios, e redução a partir do mês de outubro, estabilizando o número de positivos. As coletas de RT-PCR não ocorreram neste período.

1. Medidas de controle, atendimento, testagem e informação na cidade de Viamão

No momento, TODAS as Unidades de Saúde, a Upa 24 horas e o Hospital de Viamão realizam atendimento de Sintomáticos Respiratórios, com coleta de testes (Antígeno e PCR). A Vacinação contra a Covid dos adultos, está sendo realizada em TODAS as Unidades de Saúde, e a vacinação de rotina para crianças (fora Covid) também são realizadas nas Unidades de Saúde, além da vacinação nas escolas ainda estar sendo realizada conforme programação.

Semanalmente os dados são atualizados, conforme avaliação da informação fornecida pela Rede de Atenção, e pelo painel da SES, sendo publicados nas redes sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Viamão.

2 - Vacinação

Viamão tem 79,8% das doses que foram distribuídas, aplicadas em sua população elegível para a vacina. Isso constitui 71% da população vacinada com pelo menos uma dose ou com Dose única, e 53,3% da população com esquema completo.

Em contrapartida, temos uma taxa de atraso na aplicação da Segunda dose, no geral, de 7,4% sendo 11,95% em adolescentes, 5,56% em adultos e 18,36% em crianças.

Tabela 1 - Taxa de Vacinação Covid em Viamão por faixa etária e doses aplicadas, desde o início da vacinação em janeiro/2021.

	Pelo Menos 1 dose ou DU	Esquema Completo	Esquema Primário
3-4 anos	17%	6%	-%
5-11 anos	68%	50%	-%
12-17 anos	79%	20%	70%
18-29 anos	73%	37%	72%
30-39 anos	74%	47%	77%
40-49 anos	77%	58%	83%

50-59 anos	78%	66%	85%
60-69 anos	84%	84%	84%
70-79 anos	80%	89%	82%
80+	73%	72%	72%

Fonte: <https://vacina.saude.rs.gov.br/> - 07/11/2022.

Portanto,

Considerando a redução da procura por atendimento em saúde, da população com sintomas respiratórios;

Considerando a queda sustentada da taxa de positivos para Covid, dentre os sintomáticos respiratórios que procuraram atendimento na Rede de Saúde;

Considerando a taxa de Vacinação dentre a faixa etária mais suscetível à Síndrome Respiratória Aguda Grave e a disponibilidade de vacina em todas as Unidades de Saúde do Município, inclusive com horário estendido, além de outras estratégias adotadas;

RECOMENDAMOS o uso de máscaras conforme abaixo:

- gestantes
- pessoas com comorbidades, imunodeprimidos ou em tratamento oncológico;
- nos locais de atendimento em saúde, hospitais, e clínicas públicas e privadas e UPA's
- no transporte público.

Permanece OBRIGATÓRIO o uso de máscaras conforme abaixo:

- nas ILPI's (Instituições de Longa Permanência de Idosos), e
- sintomáticos respiratórios.

Aos profissionais que atendem aos pacientes sintomáticos respiratórios, a Vigilância Epidemiológica RECOMENDA a utilização de máscaras, cuidados com etiqueta respiratória e distanciamento quando possível. Lembramos que o uso de máscaras é uma medida utilizada como prevenção de outras doenças de transmissão respiratória, como a MONKEYPOX, que não há vacinação

ou tratamento, somente a prevenção.

E às pessoas que apresentem sintomas respiratórios, é OBRIGATÓRIO o uso das máscaras, até a remissão total dos sintomas, e a procura por atendimento médico deve ser realizada caso necessário.

O profissional que realiza o atendimento deve oferecer máscaras cirúrgicas a qualquer paciente ou usuário que esteja sintomático respiratório e que procure atendimento sem a utilização da mesma.

Qualquer pessoa pode e deve usar máscaras, caso se sinta desconfortável e inseguro sem ela. Permanece a critério pessoal o seu uso, e o risco de não usar a máscara também é pessoal.

Contato:

Vigilância Epidemiológica de Viamão: 51 34.34.03.95 (dúvidas 8 - 17h, de segunda a sexta)

email: laudoscovidviamao2021@gmail.com

Referências

- (1) NOTA TÉCNICA 10/2022 - CGGRIPE / DEIDT / SVS / MS
- (2) <https://saude.rs.gov.br/> on line
- (3) gal.riograndedosul.sus.gov.br/laboratorio/
- (4) <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/> on line
- (5) <https://vacina.saude.rs.gov.br/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8216-B81B-2E7F-05AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALFEU FREITAS MOREIRA (CPF 400.XXX.XXX-91) em 09/11/2022 10:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES (CPF 465.XXX.XXX-68) em 09/11/2022 10:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/8216-B81B-2E7F-05AD>